



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI N°. 60/2007 REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre autorização para locar imóvel edificado, térreo, na Rua Otávio Rocha n.º 547, esquina com a Rua Barreto Viana.

Luiz Antônio Grechi Gheller, Prefeito Municipal, em exercício, de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso das atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, autorizado a alugar o imóvel de matrícula n.º 41-68112, Registro de Imóveis de Guaporé, localizado na Rua Otávio Rocha, n.º 547, esquina com a Rua Barreto Viana, com área superficial de 737,27m² (setecentos e trinta e sete, vírgula, vinte e sete metros quadrados) e casa em alvenaria com 188,52m² (cento e oitenta e oito, vírgula, cinqüenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único: O imóvel, de que trata o caput, destina-se ao uso de Escola de Educação Infantil.

Art. 2.º O valor mensal da locação é fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

Parágrafo único: No preço do aluguel mensal não estão incluídos as despesas referentes a tarifas de água, de luz, e de tributos municipais, que são de responsabilidade do locatário.

Art. 3.º São suportadas pelo Município as despesas decorrentes de alterações e adequações do imóvel para as finalidades desta Lei.

Art. 4.º Na hipótese de alienação ou sucessão de posse do imóvel, são asseguradas ao Município todas as condições previstas nesta Lei.

Art. 5.º O prazo da locação do imóvel é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do contrato.

§ 1.º Por interesse público, a qualquer momento da vigência, o contrato pode ser denunciado pelo Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º Anualmente, o valor do aluguel é corrigido, tendo por parâmetro o índice da variação nominal do IGP-M, FGV.

Art. 6.º Na devolução do imóvel, todas as reformas removíveis inseridas serão removidas pelo Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº. 60/ 2007
REDAÇÃO FINAL**

Art. 7.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Educação:

12.365.0080.2048 – Manutenção da Educação Infantil

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 8.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de outubro de 2007.

Luiz Antônio Grechi Gheller
Prefeito Municipal em exercício